



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220069

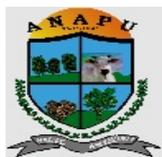
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ sob o nº 29.891.948/0001-66, representado pelo(a) Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.700,00	0,750	1.275,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	143,00	9,500	1.358,50
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	2.685,00	1,050	2.819,25
982829	ENVELOPE PARDO 18,5 X 24 CM (PEQUENO. - Marca.: FORO	UNIDADE	475,00	0,400	190,00
987901	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
987960	ENVELOPE PLÁSTICO A-4 - Marca.: KAZ	UNIDADE	600,00	0,800	480,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
991434	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO - Marca.: FORONI	UNIDADE	960,00	0,250	240,00
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	13,00	5,980	77,74
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	18,00	31,500	567,00
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: APLICOLA	UNIDADE	2,00	1,700	3,40
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	1,00	172,000	172,00
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	23,00	32,500	747,50
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAIXA COM 12 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
993719	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	8,00	6,400	51,20
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X 340 MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	88,00	0,800	70,40
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	95,00	10,300	978,50
993739	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	145,00	17,800	2.581,00
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	95,00	5,500	522,50
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	95,00	8,300	788,50
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	95,00	11,100	1.054,50
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	43,00	6,000	258,00
993751	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA. - Marca.: PIMACO	UNIDADE	44,00	2,500	110,00
993753	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: MAPED	UNIDADE	70,00	8,800	616,00
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	38,00	12,500	475,00
993756	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	48,00	5,000	240,00
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Marca.: TILBRA	UNIDADE	38,00	11,500	437,00
993758	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	75,00	3,000	225,00
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	78,00	4,400	343,20

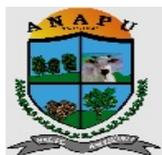
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	57,00	4,800	273,60
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. - Marca.: KOCAMA	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	5,00	13,500	67,50
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
993768	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.: LAPISSEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
993770	LAPISSEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	130,00	7,000	910,00
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	13,00	5,300	68,90
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	8,00	18,600	148,80
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	35,00	5,000	175,00
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	28,00	6,400	179,20
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PACOTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
993785	MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	1,700	76,50
993787	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: OBIGNAR	UNIDADE	160,00	1,800	288,00
993788	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	73,00	331,000	24.163,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	695,00	164,000	113.980,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	80,00	17,900	1.432,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	60,00	14,600	876,00
993793	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	90,00	1,990	179,10
993794	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca.: VULCAM	METRO	80,00	8,300	664,00
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	40,00	2,450	98,00
993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/MG; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	45,00	12,800	576,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/MG; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	90,00	15,500	1.395,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	90,00	12,000	1.080,00
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	40,00	5,900	236,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	35,00	5,600	196,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: ACP	UNIDADE	25,00	4,200	105,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
993812	PASTA SUSPENSÃO, ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	820,00	2,800	2.296,00
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	40,00	5,900	236,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	90,00	61,000	5.490,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	55,00	89,000	4.895,00
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	24,00	29,000	696,00
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	580,00	1,950	1.131,00
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	380,00	5,500	2.090,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	65,00	18,700	1.215,50
993824	Confeccionado em acrílico fumê transparente. PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	270,00	0,500	135,00
993825	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha jacaré	UNIDADE	280,00	0,500	140,00
993827	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	80,00	4,990	399,20
993828	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
993828	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca.: TRIS	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
993830	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho ofício, com prendedor de metal.	UNIDADE	8,00	89,500	716,00
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	8,00	81,900	655,20
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	8,00	81,900	655,20
993832	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	18,00	135,500	2.439,00
993834	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO	UNIDADE	4,00	79,000	316,00
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
993836	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	13,00	6,600	85,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



993837	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca a.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
993841	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
993842	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	95,00	2,000	190,00
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	70,00	12,900	903,00
993846	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	140,00	9,450	1.323,00
993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	140,00	5,700	798,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	19,00	7,000	133,00
993849	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	18,00	6,450	116,10
993850	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	45,00	5,000	225,00
993851	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)				
993851	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	PEÇA	5,00	110,000	550,00
993852	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	450,00	5,900	2.655,00
993853	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO). - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	240,00	2,200	528,00
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	119,00	195,000	23.205,00
993868	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS. - Marca.: VMP	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
993870	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	120,00	3,900	468,00
993873	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	182,300	8.932,70
993875	PORTA DUREX MÉDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	29,900	239,20
993876	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
993883	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	6,400	160,00
993884	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 40mm x 200mm - Marca.: TILBRA	UNIDADE	25,00	11,150	278,75
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	45,00	17,000	765,00
993908	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACIDO O GRAKO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	35,00	3,700	129,50
993914	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	165,500	8.109,50
993916	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	18,00	72,500	1.305,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	35,00	12,400	434,00
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	17,00	33,300	566,10
993926	BARBANTE Nº 6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	17,00	32,900	559,30
993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: FORONI	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
993930	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC. - Marca.: DELLO	UNIDADE	55,00	24,380	1.340,90
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
993934	ENVELOPE KRAFT (PARDO), OFÍCIO, CONFECIONADO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	110,00	0,950	104,50
993935	ESTILETE LAMINA DE AÇO PEQUENO. - Marca.: BRW	UNIDADE	90,00	2,300	207,00
993937	FITILHO FINO CORES VARIADAS - Marca.: RIZZO	ROLO	140,00	2,000	280,00
993939	GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	190,00	2,600	494,00
993941	LAÇO PARA PRESENTE 3CM X 45CM. - Marca.: SB	UNIDADE	95,00	4,200	399,00
993943	LAPIS GRAFITE Nº. 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	145,00	6,500	942,50
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	37,00	11,000	407,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	170,00	4,000	680,00
993949	MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0MM. - Marca.: BRW	UNIDADE	17,00	8,500	144,50
993952	MINAS PARA GRAFITE Nº. 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	80,00	1,700	136,00
993960	PASTA MODELO PRONTUÁRIO ESCOLAR - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
993965	PLACA DE ISOPOR (10 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	181,500	8.893,50
993966	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	198,500	9.726,50
993967	PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	200,000	9.800,00
993968	PLACA DE ISOPOR (5 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	164,000	8.036,00
993969	POLASAEL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MM X 108MM- 005MIC CAIXA COM 100 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	47,00	25,000	1.175,00
993977	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR. - Marca.: PITA DUREX (MINI FITA). - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	15,00	2,650	39,75
993999	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
994001	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
994002	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UND - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	78,00	24,000	1.872,00

VALOR GLOBAL R\$ 292.389,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 292.389,79 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. VERICIA CASTRO SILVA PINHO, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.123610409.2.068 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 292.389,79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

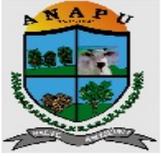
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 29.891.948/0001-66
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____